TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO TRE-MG Nº 1.248/2023, de 3 de maio de 2023.

Dá nova redação ao inciso VII e acrescenta o parágrafo único ao art. 4º da Resolução TRE-MG nº 1.133, de 4 de março de 2020, que dispõe sobre a organização e a competência dos Foros Eleitorais da circunscrição de Minas Gerais.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 16 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução TRE-MG nº 1.133, de 4 de março de 2020, que dispõe sobre a organização e a competência dos Foros Eleitorais da circunscrição de Minas Gerais, em razão da publicação da Resolução TRE-MG nº 1.198, de 28 de janeiro de 2022, que “Altera a Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, que aprovou o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 0007584-42.2022.6. 13.8000,

Este documento foi gerado pelo usuário 079.***.***-62 em 05/05/2023 08:23:14
Número do documento: 23050417584952700000070408131
https://pje.tre-mg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23050417584952700000070408131
Assinado eletronicamente por: MAURICIO TORRES SOARES - 04/05/2023 17:58:51

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Resolução TRE-MG nº 1.133, de 4 de março de 2020, fica acrescido do seguinte parágrafo único, passando o seu inciso VII a vigorar com a redação que segue:

> “Art. 4º (...)
>
> (...)
>
> VII efetuar o controle das prestações de contas anuais de partidos políticos do município-sede, procedendo-se à autuação manual da prestação de contas anual para os omissos cujos processos não tenham sido autuados automaticamente pelo sistema.
>
> (...)
>
> Parágrafo único. Compete aos Foros Eleitorais proceder à distribuição por sorteio, no sistema Processo Judicial Eletrônico PJE, entre todas as zonas eleitorais do município-sede, dos processos de prestação de contas anuais dos partidos omissos que foram autuados manualmente em cumprimento ao disposto no inciso VII deste artigo."

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2023.

Des. MAURÍCIO SOARES

Presidente

Este documento foi gerado pelo usuário 079.***.***-62 em 05/05/2023 08:23:14
Número do documento: 23050417584952700000070408131
https://pje.tre-mg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23050417584952700000070408131
Assinado eletronicamente por: MAURICIO TORRES SOARES - 04/05/2023 17:58:51